



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 474 de terça-feira, 11 de outubro de 2022

Nº de páginas: 4

## SUMÁRIO:

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-2021sme - EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-2021sme**

**LEI Nº 255/2022 - ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 31/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA.**

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 14/2021

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021-EDUC

**LOCATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE

**LOCADOR:** PAULO CESAR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 587.427.511-87.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITO NA Avenida OTAVIO FERNANDES DE SOUZA, Nº 72, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, DE PROPRIEDADE DO SENHOR PAULO CESAR DA SILVA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

**PRAZO:** ATÉ 12 (DOZE) MESES 04/08/2022 a 03/08/2023.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5-0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3390.36.14 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA –  
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Canindé de São Francisco/SE, 03 de agosto de 2021.

**FELINO BONFIM FEITOSA FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
Publicado (a) em 05/10/22  
Canindé do São Francisco  
05 de OUT de 2022

Simião Aguiar Menezes Júnior.  
Assistente Administrativo  
Matrícula 3878

LEI N° 255/2022  
DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o art. 4º da Lei nº 31/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 31/2013, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** - O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I. Representantes dos Poderes Públicos:

a. Representantes do órgão do Poder Executivo Municipal, a saber:

1. Um representante do órgão do Meio Ambiente;
2. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
3. Um representante do órgão executivo municipal de saúde;
4. Um representante da coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC;
5. Um representante do órgão Executivo Municipal de Obras e Serviços Públicos;

b. Representantes do órgão do Poder Executivo Estadual, a saber:

1. Um representante do 4º Batalhão da Polícia Militar;
2. Um representante da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO;
3. Um representante da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO;

II – Representantes da Sociedade Civil;

a) Três representantes de entidades organizadas comprometidas com a questão ambiental, tais como: Associações, sindicatos e grupos comprometidos com a questões ambientais com atuação no município;

Praça Ananias Fernandes Santos, s/nº - Centro, Telefax: (79) 3346-1940 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23.  
- CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

b) Dois representantes de entidade religiosa com os objetivos de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida;

c) Dois representantes de entidades produtivas (Comércio, Indústria e Agricultura), com atuação no âmbito do município;

d) Um representante do Comitê de Bacia Hidrográfica do São Francisco-CBHSF, oriundo da sociedade civil;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, em 05 de outubro de 2022.

**WELDO MARIANO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Ananias Fernandes Santos, s/nº - Centro, Telefax: (79) 3346-1940 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23.  
- CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>